



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “BRILHA
JABORÁ” 2022 DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º O concurso de decoração natalina da Cidade de Jaborá-SC, do ano de 2022, será realizado e organizado pela Secretaria de Educação e Desporto, através da Coordenadoria de Cultura.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO DO CONCURSO**

Art. 2º. O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada e do comércio mais decorado do nosso Município.

Parágrafo Único. A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos prédios comerciais.

Art. 3º. O concurso tem por objetivo:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Tornar a Cidade de Jaborá mais bela para as festividades natalinas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º. Poderão participar do concurso as casas residenciais e o comércio da Cidade de Jaborá.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no município de Jaborá/SC.

Parágrafo único. É vedada a inscrição dos membros da Comissão Julgadora e organizadora do evento, bem como de servidores públicos municipais.

Art. 6º. As inscrições para participação no concurso são gratuitas.

Art. 7º. Nas inscrições deverão constar no formulário as seguintes informações:

- I - Nome completo do (a) concorrente;
- II - Endereço residencial completo;
- III - Número de CPF ou CNPJ;
- IV - Número de telefone;

Parágrafo Único. as inscrições serão feitas via formulário digital disponível em

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3ABWE5Cw-X-GdeCa3Cb4NeivsNe-uHO1aMdZvtrq87-m9RQ/viewform?usp=pp_url



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CAPÍTULO V
DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 8º. No ato de inscrição, os candidatos cedem ao Município de Jaborá-Secretaria de Educação e Desporto o direito de utilização das imagens e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais do município/Secretaria assim como impressas nas áreas de circulação pública da Administração.

Art. 9º. O município de Jaborá/Secretaria de Educação e Desporto se compromete a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

**CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO**

Art. 10º. A Comissão organizadora do evento irá definir os membros da Comissão julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 05 julgadores.

Art. 11º. A comissão julgadora realizará no período de 10 a 17 de dezembro de 2022, visita aos imóveis inscritos para análise e julgamento.

Art. 12º. Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I – Criatividade;

II – Espirito Natalino;

III – Beleza.

Parágrafo Primeiro. Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionada, por cada membro do júri. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Parágrafo Segundo. Como critério de desempate será considerada respectivamente a maior nota em criatividade, espírito natalino e beleza nesta ordem e caso haja empate em todos os quesitos, a comissão julgadora determinará o resultado final entre todos os membros.

Art. 13º. Para efeito de julgamento das casas e do comércio, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, jardins e vitrines.

**CAPÍTULO VII
DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO**

Art. 14º. A premiação ocorrerá da seguinte forma: Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado.

Art. 15º. A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2022, no Centro de Eventos de Jaborá-SC.

Parágrafo Único. A premiação aos ganhadores será:

- I – Para as 5 (cinco) Casa mais enfeitadas.
- II – Para os 5 (cinco) Comércios mais decorados.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento que será do dia 10 a 17 de dezembro de 2022.

Art. 17º. O Município de Jaborá não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 18º. Todas as fotografias das casas e do comércio selecionados farão parte do acervo da Administração e da Secretaria de Educação e Desporto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Art. 19º. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 20º. O Município de Jaborá, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Jaborá, 31 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal